

Lei nº 3.092, de 20 de abril de 2010.

Concede reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos empregos públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 6.635,04
Enfermeiro	R\$ 2.757,22
Odontólogo	R\$ 4.423,38
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 631,20
Agente de Campo	R\$ 446,02

Parágrafo Único - O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2010) mais 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de aumento real de salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.01.00 – Aposentadorias

3.1.90.03.00 – Pensões

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 036/2010

Taquari, 12 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nºs 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2010) mais 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de aumento real de salários.

Pedimos a gentileza deste projeto ser apreciado junto a Sessão Extraordinária do dia 13/04/2010 e aprovado no dia 19/04/2010, caso dos Nobres Edis concordarem com o mesmo

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE